



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

VOTAÇÃO ____/____/2024	
1ª Discussão ____ votos a favor e ____ contra	
2ª Discussão ____ votos a favor e ____ contra	
3ª Discussão ____ votos a favor e ____ contra	
_____ Presidente	

PROTOCOLO Nº 578/2024
DATA ENTRADA 29/5/2024
HORÁRIO 16:23

INDICAÇÃO Nº 29/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco/MG:

Apresento a V. Exa., nos termos do § 1º e § 3º do art. 24 do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal, ouvindo o plenário e se aprovada, que **a Mesa Diretora e a Procuradoria Jurídica da Câmara representem a Câmara Municipal nos Processos Judiciais em trâmite no Tribunal de Justiça de Minas Gerais, em especial nas Ações de Declaração de Inconstitucionalidade ajuizadas pelo Poder Executivo (Prefeitura/Prefeito).**

JUSTIFICATIVA

Senhores, tal medida se faz imperiosa diante da necessidade de assegurar a defesa dos interesses e das prerrogativas deste Poder Legislativo Municipal. As ações de declaração de inconstitucionalidade intentadas pelo Executivo podem ter significativo impacto sobre a autonomia legislativa da Câmara e sobre a validade dos atos normativos por ela produzidos. É de fundamental importância que a Câmara, por meio de sua Mesa Diretora e Procuradoria Jurídica, exerça seu direito de defesa de maneira eficaz e técnica, visando resguardar a legalidade e a constitucionalidade dos seus atos legislativos.

A representação institucional pela Mesa Diretora, em conjunto com a Procuradoria Jurídica, confere à Câmara a devida autoridade e expertise para enfrentar as contestações judiciais promovidas pelo Executivo, garantindo que os argumentos jurídicos e a defesa dos interesses do Legislativo sejam apresentados de forma robusta e fundamentada. Além disso, a atuação da Procuradoria Jurídica é indispensável para assegurar que os princípios da ampla defesa e do contraditório sejam plenamente observados.

Portanto, é preciso atuar no intuito de proteger a competência legislativa e a independência deste Parlamento Municipal.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 29 de maio de 2024.

**Guilherme Guimarães
de Azevedo**

Assinado digitalmente por Guilherme Guimarães de Azevedo
DN: C=BR, OU=Câmara, O=Vereador, CN=Guilherme
Guimarães de Azevedo,
E=vereadorguilherme@viscondedorio Branco.mg.leg.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.05.29 15:54:34-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Vereador Guilherme Guimarães de Azevedo (PT)